

tação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Batista*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Ferrinha*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 7215/2006 — AP

A Dr.ª Helena Martins, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 792/04.8TAFI, pendente neste Tribunal contra a arguida Luciane Santana Pedroso, nascida em 23 de Dezembro de 1977, solteira, com passaporte n.º Co40469, com domicílio na Rua Dr. Pedro Miguel Santana Lopes, 58, Gala, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Santos*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 7216/2006 — AP

A Dr.ª Cristina Seixas, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 698/05.3TAFI, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Duarte Santos, filho de Amadeu Rodrigues dos Santos e de Maria Clotilde Duarte, natural de Tondela, nascido em 2 de Março de 1961, casado (regime desconhecido), com domicílio no Café Restaurante Sãozita, Loureiros, 3070-756 Bom Sucesso, por se encontrar acusado da prática de um crime de jogo fraudulento, previsto e punido pelo Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, praticado em 21 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Duarte*.

Aviso n.º 7217/2006 — AP

A Dr.ª Cristina Seixas, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que no processo comum

(tribunal singular) n.º 826/03.3PBF, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel de Almeida Coradinho, filho de António Pinto Coradinho e de Hermínia de Jesus de Almeida Coradinho, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Dezembro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9220462, com domicílio na Rua Atlético Clube da Arrentela, 14, 4.º, esquerdo, 2840-165 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Agosto de 2003, por despacho de 26 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Duarte*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso n.º 7218/2006 — AP

O Dr. Jorge Alexandre Almeida da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 420/03.9PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Avelino Figueira Camacho, filho de Paulo Gomes Camacho e de Vera Vieira Fernandes Figueira Camacho, natural do Funchal, Monte, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Junho de 1967, divorciado, com a profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 10816593, com domicílio na Travessa Quinta das Freiras, Beco Poço das Freiras, 7, Santo António, 9020-253 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 4 de Fevereiro de 2003, por despacho de 27 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

3 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Alexandre Almeida da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Ribeiro*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso n.º 7219/2006 — AP

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 733/05.5PDFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido José de Freitas, filho de Francisco de Freitas e de Maria de Freitas, natural de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos, Câmara de Lobos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Abril de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5362766, com domicílio no Bairro da Palmeira, bloco 27, rés-do-chão, direito, 9300-119 Câmara de Lobos, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação de domicílio agravada, previsto e punido pelos artigos 190.º e 197.º do Código Penal, praticado em 19 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Cristina Lopes*.

Aviso n.º 7220/2006 — AP

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo

comum (tribunal singular) n.º 26/05.8PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Herberto Manuel Castro Costa, filho de Vasco da Costa e de Maria José Camacho de Castro Costa, natural do Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Agosto de 1980, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11907171, com domicílio no Caminho do Esmeraldo, 39, Funchal, 9000-149 Funchal, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Dezembro de 2004, por despacho de 25 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Veiga*.

Aviso n.º 7221/2006 — AP

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2741/00.3PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Vitorino Souza, filho de Manuel Souza e de Silvana Escorcio, natural de Machico, Porto da Cruz, Machico, nascido em 29 de Março de 1939, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8428770, com domicílio na Rua das Hortas, 78-C, Funchal, 9000 Funchal, o qual foi em 2 de Dezembro de 2002, por sentença, condenado na pena de 120 dias de multa à taxa diária de 2,5 euros num total de 299 euros, ou em alternativa 80 dias de prisão, em 1 de Agosto de 2003, outras condenações ou decisões, determinado o cumprimento da pena de prisão que lhe foi aplicada em alternativa, 80 dias, transitado em julgado em 29 de Setembro de 2003, pela prática de um crime detenção de arma proibida, artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 11 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Outubro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Cristina Lopes*.

Aviso n.º 7222/2006 — AP

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 213/01.8TBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Massa Gomez, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 29 de Novembro de 1932, solteiro, com domicílio na Rua Alferes Fernandes Abreu, 15, Imaculado Coração de Maria, 9000 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Março de 1999, por despacho de 27 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

2 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Vigário*.

Aviso n.º 7223/2006 — AP

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo

comum (tribunal singular) n.º 204/02.1TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Hugo Macedo Valério, filho de Maria Rita Macedo Valério, natural do Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Julho de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12044643, com domicílio na Casa Bacalhau, Queimada de Cima, Água de Pena, 9200-018 Machico, o qual foi, em 16 de Novembro de 2004, condenado a 80 dias de multa à taxa diária de 3 euros, num total de 240 euros, ou em alternativa 53 dias de prisão, pela prática de um crime de desobediência, artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 24 de Setembro de 2001, em 28 de Abril de 2005, determinado que o arguido cumpra a pena de prisão que lhe foi aplicada em alternativa, 53 dias, transitado em julgado em 24 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Setembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Cristina Lopes*.

Aviso n.º 7224/2006 — AP

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 31/04.1PCFNU, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pereira Baroca, filho de José Pereira Baroca e de Carolina de Freitas, natural de Santana, Faial, Santana, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Junho de 1947, titular do bilhete de identidade n.º 5472665, com domicílio no sítio do Lombo Galego, Faial, 9230-085 Faial, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 2004 e um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 24 de Julho de 2004, por despacho de 9 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Veiga*.

Aviso n.º 7225/2006 — AP

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 285/02.8TBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio Manuel Moniz Martins, filho de José Manuel Martins e de Maria de Fátima Moniz Martins, natural do Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Janeiro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11469052, com domicílio no Caminho Bróteas, Apart. Vermelho, bloco L5, 4.º, direito, Ribeira Grande, Santo António, 9000-375 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em edifício comercial com arrombamento/escalamento/chaves falsas), previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 1, alínea e), do Código Penal, praticado em 11 de Setembro de 1999, por despacho de 9 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

9 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Vigário*.

Aviso n.º 7226/2006 — AP

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no proces-